

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021 –**  
**EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O município de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará o credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços nos ramos turísticos e culturais.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que prestam serviços nos segmentos turísticos e culturais no Município de Santo Amaro da Imperatriz. Busca-se cadastrar os serviços, equipamentos e atrativos turísticos e culturais a partir do levantamento das empresas que prestam os referidos serviços, com o objetivo de subsidiar o Programa “INTEGRATUR” com informações sobre o segmento de Turismo.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão se cadastrar as pessoas jurídicas que cumpram os requisitos expressos neste Edital, por ocasião do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) requerimento, ofício e/ou documento similar de solicitação para credenciamento, em papel timbrado e assinado pelo interessado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) cadastro ativo;
- c) cópia do certificado do CADASTUR (Empreendimentos turísticos)
- d) Estar cadastrado no MAPA CULTURAL (Empreendimentos culturais)

**4. DA FORMA, HORÁRIO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação citada na **Secretaria de Turismo e Cultura no Horário das 12:00 as 18:00 horas**, situada a Rua Teresa Cristina, n. 64, Centro de Santo Amaro da Imperatriz/SC. A partir da data de 19 de julho de 2021 por tempo indeterminado em quanto durar o Programa “INTEGRATUR”.

**5. DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1 O Município auxiliará a divulgação institucional dos credenciados em seus meios de comunicação, mídias sociais e em seus materiais impressos, de acordo com a conveniência e interesse do Município e da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.2 Não haverá transferência de recursos públicos para a pessoa jurídica.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento de que trata este Edital poderá ser realizado por todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras contidas neste edital, não havendo cláusula de exclusividade ou prioridades entre as participantes.

6.2 O interessado declarado, como credenciado, para fins desse edital, receberá após todas as formalidades e publicações legais, uma Certidão de Credenciamento que servirá como documento hábil à provar sua regularidade cadastral e documental por um período de 6 (seis) meses.

6.3 A Certidão de Credenciamento não dispensa o interessado de manter todas as obrigações e de manter toda a sua qualificação e documentação em dia, em especial durante a vigência de eventual termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 São responsabilidades da Secretaria de Turismo e Cultura:

7.1.1 Coordenar o programa por meio de ações relacionadas aos procedimentos de: inscrição, comunicação, análise das informações enviadas pelos estabelecimentos e gestão desses dados;

7.2 São responsabilidades das empresas credenciadas:

7.2.1 Comprometer-se a enviar dados atualizados e informações fidedignos sobre o estabelecimento, serviços e produtos;

7.2.2 Receber equipe desta Secretaria, caso verifique-se a oportunidade e conveniência de realização de visita técnica com o objetivo de conhecer as boas práticas realizadas in loco e/ou levantamento de aprendizados da estruturação dos empreendimentos, serviços, equipamentos e atrativos turísticos;

**8. DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 A qualquer momento o município poderá solicitar a comprovação de regularidade de um ou mais documentos, inclusive os não expressamente requisitados neste edital de credenciamento, caso julgar necessário.

8.2 A não apresentação da documentação exigida ensejará o descredenciamento do interessado, sem prejuízo das penalidades previstas.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

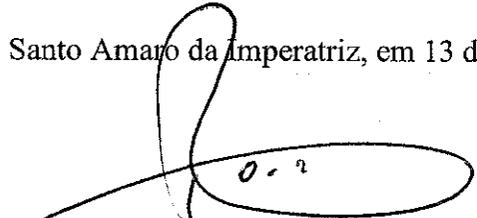
9.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

9.2 O resultado do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

9.3 Este Edital poderá ser impugnado até dois dias após a sua publicação, mediante petição fundamentada.

9.4 Esclarecimentos ou a solução de dúvidas poderão ser realizados através do telefone 3245-4360.

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de julho de 2021.

  
**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal